



DECRETO Nº 16234

Súmula: Cria a Comissão Municipal de Urbanismo e Regulamenta o disposto no art. 85 da Lei 1569/06; o disposto no artigo 200, caput e parágrafo único da lei 1.635/2007 e o disposto no artigo 57, parágrafo único da lei 1.611/2007

Considerando:

A necessidade da tomada de medidas por parte do Poder Público Municipal com vistas a redução do déficit habitacional, através da produção de moradia legalizada e acessível economicamente aos cidadãos, sendo a regularização fundiária uma ferramenta.

A legalidade urbana como meio de inclusão social e conseqüente promoção da cidadania àqueles menos favorecidos economicamente.

A prerrogativa constitucional conferida pelo art. 30, VIII ao município de legislar sobre o se ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e, estes como meio de garantir a adequada organização sócio espacial das atividades antrópicas bem como condições de habitabilidade, salubridade e segurança dos cidadãos.

As diretrizes previstas pelo artigo 2º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001

As disposições da política urbana municipal, orientada pelos princípios ditados no artigo 2º da Lei Complementar 1.569/06 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Telêmaco Borba - PDDU/TB, quer sejam: a) Função social da propriedade e da cidade; b) Sustentabilidade econômica e ambiental; c) Gestão democrática e participativa; d) Inclusão social e cidadania; e) Igualdade entre os cidadãos e o disposto no art. 60, incisos XIV e XV; art. 84, incisos III e X; arts. 85 e 86 da mesma Lei Complementar 1569/06

As deliberações e indicativos tomados pelo Conselho da Cidade.

As prerrogativas conferidas ao executivo municipal pela Lei Orgânica do Município (Lei 814/90) no artigo 81, IX, XXV

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Urbanismo - COMUR, como órgão de assessoramento do executivo municipal bem como Câmara Técnica do Conselho da Cidade conforme o disposto no artigo 85 da Lei 1.569/06 PDDU/TB.

Art. 2º. Em regulamentação ao disposto no artigo 84, X da Lei 1.569/06 PDDU/TB, ao disposto no artigo 200, parágrafo único da lei 1.635/2007 (código de Obras) e demais leis pertinentes as políticas urbanas municipais, compete a COMUR opinar e deliberar no âmbito de sua competência sobre:

I) Regularização fundiária:

a) de lotes urbanos ou subdivisões consolidadas de lotes urbanos cujas dimensões não atendam as disposições da Lei 1.611/2007;

b) de edificações de uso habitacional por família(s) de baixa renda, construídas a revelia do poder público que não atendam as disposições da Lei 1.611/2007 e Lei 1.635/2007, sempre observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

c) Empreendimentos já implantados geradores de Impactos de vizinhança decorrentes de usos incompatíveis com o entorno ou zoneamento.

II) Aprovação de projetos a serem executados:

a) Geradores de impactos de vizinhança decorrentes de usos propostos incompatíveis com o entorno ou zoneamento, deliberando acerca do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) apresentado, ou mesmo a dispensa desde, podendo aprovar o empreendimento desde que não impacte negativamente sobre a vizinhança, seja em razão de seu porte, seja em razão da tomada de medidas mitigadoras;

b) Edificações realizadas com técnicas construtivas ou padrões de acabamento não tradicionais, tais como casas de madeira, placa cimentícia, CRFS, ou de organização espacial não especificadas na Lei 1.635/2007, garantindo-se sempre habitabilidade através de área mínima do compartimento adequada ao uso proposto, salubridade através da adequada iluminação e ventilação e a segurança através da adequada técnica construtiva.

c) Subdivisão de lotes urbanos exclusivamente para fins de edificações residenciais geminadas quando a testada original do lote for inferior a 12 metros desde que garantido o dimensionamento mínimo dos cômodos segundo o disposto no artigo 202 da lei 1.635/2007 e dimensionamento mínimo dos sub-lotes resultantes segundo o disposto na Lei 1.611/2007;

d) Extrapolamento parcial da taxa de ocupação, supressão total ou parcial de recuos laterais e/ou de fundos obrigatórios, bem como frontais nos termos dos artigos 47A e 47B da Lei 1.611/2007;

III) Apreciação e aprovação de EIV de projetos em geral.

IV) Emitir pareceres a fim de uniformizar a interpretação e aplicação da legislação urbanística.

§ 1º. Para a aprovação de regularização fundiária de edificações construídas a revelia de autorização do poder público será observado:

a) a habitabilidade considerando a de área mínima do compartimento adequada ao uso proposto;

b) salubridade considerando a adequada iluminação e ventilação dos ambientes;

c) a segurança através da adequada técnica construtiva e,

d) quanto a terrenos menores que o determinado para a região pela lei de zoneamento, sua capacidade de abrigar satisfatoriamente edificação apta à habitação familiar.

§ 2º. Para a regularização fundiária de edificações cujas aberturas de iluminação e ventilação distem a menos de 1,5 metros das divisas laterais ou de fundos observar-se-á a satisfatoriedade da iluminação e ventilação existente, bem como a possibilidade de adequação a padrões mínimos de salubridade.

§ 3º. Para a regularização fundiária de edificações cujas aberturas de iluminação se deem para lotes lindeiros será necessária a inequívoca anuência do proprietário do imóvel lindeiro respectivo.

§ 4º. Quando as aberturas de iluminação se apresentem nas condições de que tratam os parágrafos anteriores e puderem ser adequadas aos termos da legislação pertinente, até que o sejam, não será passível de regularização das edificações.

Art. 3º. A COMUR não poderá autorizar a regularização fundiária de edificações ou lotes que:

a) Tenham sido construídas a revelia do proprietário ou do detentor de justo título ou justa posse, assim entendida a em animus domini, não clandestina, não violenta e não precária;

b) Que não atendam minimamente ao disposto nos parágrafos anteriores e tampouco possam ser readequados(as) para fazê-lo.

Art. 4º. As deliberações da COMUR serão sempre:

a) Fundamentadas;

b) Aduzadas em parecer escrito, a fim de serem arquivadas com cópias anexadas aos processos de aprovação;

c) Ratificadas pelo Conselho da Cidade, salvo se este previamente tiver dado indicativo prévio favorável a pretensão, ocasião em que se dispensará a ratificação.

d) Tomadas por maioria dos votos dos presentes respeitado quorum mínimo de 50% dos integrantes

Art. 5º. Compõem a COMUR:

I) Três membros do corpo técnico de desenhistas, técnicos em edificações, engenheiros e arquitetos lotados na SMOSP que atuem na apreciação e aprovação de projetos particulares.

II) Um representante da Assessoria Técnica de Planejamento Urbano;

III) Um servidor afeto ao acompanhamento do PDDU/TB e legislação urbanística.

IV) Um membro da Divisão de Urbanismo

V) Um membro do Conselho da Cidade ou por ele indicado;

VI) Um membro da Comissão de Trânsito;

VII) Um representante da Associação de Engenheiros, se por ela indicado.

Parágrafo Único: os integrantes da COMUR serão nomeados por decreto do Executivo.

Art. 6º. A função dos membros do COMUR será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16235

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

Considerando o contido no memorando n.º 188/2009 oriundo da Assessoria Técnica de Planejamento urbano, que informa a paralisação da obra objeto do Contrato 143/2008, da Contratada MARTINS & CONDOLUCI LTDA, sem prévia justificativa.

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, parte integrante do presente decreto.

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o Contrato de Execução de Obras n.º 143/2008 da Contratada MARTINS & CONDOLUCI LTDA - CNPJ/MF 08.379.394/0001-42, com fulcro no art.79 da Lei 8666/93.

Art. 2º Determinar a abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

Art. 3º Aplicam-se ao contrato ora rescindido as disposições da Lei n.º 8666/93 suas alterações, assim como as suas cláusulas contratuais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL

R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA GOV. BENTO MUIÑOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telémaco Borba
Contrato nº. 63/2009
Contratante: Câmara Municipal de Telémaco Borba
Contratado: LUCIANO MARCOS MENDES
Objeto: Prestação de serviço referente à mão de obra para lixar, calafetar e aplicar sinteko na sala de legislação medindo 37mts e 12 cm², incluindo material, para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Dispensa nº 40/2009.
Valor Total: R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais).
Contrato nº. 64/2009
Contratante: Câmara Municipal de Telémaco Borba
Contratado: JOÃO CARLOS DE SOUZA LIMA
Objeto: Prestação de serviço referente à troca da fechadura e cópias de 03 (três) chaves da sala da Secretária de Finanças, para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Dispensa nº 41/2009.
Valor Total: R\$ 60,00 (sessenta reais).
Contrato nº. 65/2009
Contratante: Câmara Municipal de Telémaco Borba
Contratado: CCSEA COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISAS LTDA
Objeto: Prestação de serviço de publicação em jornal do Edital de Audiência Pública e do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2009, a ser realizado na edição do dia 27/09/2009 para a Câmara Municipal, decorrente do Processo de Dispensa nº 42/2009.
Valor Total: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Súmula de Emissão de Licença Prévia

A Prefeitura do Município de Telémaco Borba – PMTB torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (LP) para implantação de Conjunto Habitacional, a seguir especificado:
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA
Atividade: CONJUNTO RESIDENCIAL PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
Endereço: Rua Rio Branco, Bairro São João
Município: Telémaco Borba – Paraná.

Súmula de Emissão de Licença Prévia

A Prefeitura do Município de Telémaco Borba – PMTB torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (LP) para implantação de Conjunto Habitacional, a seguir especificado:
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA
Atividade: CONJUNTO RESIDENCIAL PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
Endereço: Rua Rio Branco, Bairro São João
Município: Telémaco Borba – Paraná.

RELATÓRIO DAS DE SPESAS PAGAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2009

Despesas	Valor Pago
Folha de Pagamento	
Folha de Pgto Pessoal Inativo	R\$ 2.456,60
Folha de Pgto Pessoal Efetivo	R\$ 27.112,84
Folha de Pgto Vereadores	R\$ 51.550,00
Folha de Pgto Pessoal Comissionado	R\$ 77.816,00
Total Folha de Pagamento	R\$ 158.935,44
Obrigações Patronais	
FUNPREV	R\$ 3.968,46
INSS s/ Folha de Pagamento	R\$ 28.304,32
Total Obrigações Patronais	R\$ 32.272,78
Diárias	R\$ 960,00
Total Diárias	R\$ 960,00
Material de Consumo	
Combustíveis	R\$ 311,56
Água	R\$ 348,40
Material de Copa e Cozinha	R\$ 197,10
Material de Processamento de Dados	R\$ 4.060,30
Material de Limpeza e Higienização	R\$ 218,20
Material p/ manutenção de bens imóveis	R\$ 1.155,00
Total Material de Consumo	R\$ 6.290,56
Serviços prestados por Pessoa Jurídica	
Assinaturas de Periódicos e Anuidades	R\$ 690,00
Serviços de Energia elétrica	R\$ 782,35
Serviços de Água e esgoto	R\$ 129,67
Serviços de Telecomunicações	R\$ 5.557,18
Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório do Veículo oficial	R\$ 121,66
Tarifas Bancárias	R\$ 32,00
Manutenção de impressoras e copiadoras, incluindo troca de material de consumo	R\$ 700,98
Publicações de Atos Oficiais	R\$ 65,17
Assinatura mensal de provedor de internet	R\$ 11,90
Correios	R\$ 14,50
Total Serv. Prest. Por Pessoa Jurídica	R\$ 8.105,41
Equipamento Permanente	
Equipamentos de Processamentos de Dados	R\$ 14.740,00
Total Equipamento Permanente	R\$ 14.740,00
TOTAL DAS DE SPESAS PAGAS	R\$ 221.304,19

PORTARIA Nº 2193

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1341, de 14 de maio de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ADRIANA DE ARAUJO PROENÇA, matrícula 20823, Chefe da Divisão de Atendimento ao Menor, RG Nº 6.819.060-6 SSP/PR, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.
Elemento da despesa:
33.90.39.00 Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100,00
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 300,00
Total: R\$ 400,00
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2009.
ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA Secretário Municipal de Finanças
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Câmara Municipal de Telémaco Borba
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 11/2009
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Câmara Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **ANULAR** o processo licitatório, que foi homologado e adjudicado à empresa PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA - CNPJ 81.405.763/0001-14, com sede na Praça Manoel Ribas, 120, na cidade de Castro - PR, nos termos da lei.

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa jornalística para publicação em imprensa escrita dos Atos Oficiais, com circulação no Município.

Telémaco Borba, 01 de setembro de 2009.
Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
Presidente

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2008
EDITAL DE CONVOCAÇÃO –29º**

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público nº. 01/2008 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, entre os dias **05 DE OUTUBRO A 09 OUTUBRO DE 2009** munidos de seus documentos pessoais, conforme relação a ser obtida na Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, bem como de atestado de saúde, a fim de serem nomeados para os respectivos cargos para os quais obtiveram classificação:

Nº	Classificação		Nome do Candidato	Cargo
	Geral	Deficiente		
OCUPACIONAL I				
1	24º		ELIDA ELENA GAVILAN BORGES	Enfermeiro
OCUPACIONAL III				
2	17º		SANDRA PAULA AIRES DOS SANTOS	Cozinheiro
3	27º		MARCELO DOS SANTOS CORREA	Vigia
OCUPACIONAL IV				
4	199º		NILMARA FONTENELI QUINT	Professor Classe A
5	200º		GISELE APARECIDA BUENO	Professor Classe A

(*) Reserva de vaga, item 4.01 do Edital 01/2008.
O candidato ora classificado que não puder ou não quiser assumir o cargo, será considerado desistente e substituído, na sequência pelo imediatamente classificado.
Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.
Paço das Araucárias em Telémaco Borba, Paraná, em 02 OUTUBRO DE 2009.

Alexandre Medeiros dos Santos
Divisão de Recursos Humanos

Irineu Gobo Filho
Secretaria Municipal de Administração

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

APARECIDO FERRAZ
Secretário de Finanças

APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO FRAZA
Presidente

PORTARIA Nº 066

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
ARTIGO 1º - CONCEDER férias à Servidora KELLY DOMINGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, de que trata o Artigo 3º, alínea "a" e Anexo I e II, da Lei nº 1548, de 14 de junho de 2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20(vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2007 a 01/10/2008, a partir do dia 05 de Outubro de 2009.
ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de outubro de 2009.

APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO FRAZA
Presidente

PORTARIA Nº 2194

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1341, de 14 de maio de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), a WALDOMIRO BEREZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, RG Nº 6.984.827-3 SSP/PR, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.
Elemento da despesa:
33.90.39.00 Serviços de Terceiros – PJ R\$ 400,00
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.340,00
Total: R\$ 1.740,00
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2009.

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA Secretário Municipal de Finanças
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 32**

O Prefeito Municipal de Telemaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público nº 01/2006, **CONVOCA** os candidatos a seguir nominados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal entre os dias **05 de OUTUBRO DE 2009 a 09 de OUTUBRO de 2009**, munidos de seus documentos pessoais, conforme relação a ser obtida na Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, bem como de atestado de saúde, a fim de serem nomeados para os respectivos cargos para os quais obtiveram classificação:

Nº Geral	Classificação Deficiente	Nome do Candidato	Cargo
01	166º	EDNA BOLZANI	Educador Infantil

O candidato ora classificado que não puder ou não desejar assumir o cargo, será considerado desistente e substituído, na seqüência pelo imediatamente classificado.

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado, munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Pago das Aracúarias em Telemaco Borba, Paraná, em 02 de Outubro de 2009.

Alexandre Medeiro Dos Santos
Divisão de Recursos Humanos

Irineu Gobo Filho
Secretaria Municipal de Administração

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16201

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1701 de 01/01/2009, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telemaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 715 – RECURSO PROG PROT SOCIAL ESPECIAL A INFANCIA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR	
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.003	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MENOR		
08.245.0004.2117	MANUT DA DIV DE ATENDIMENTO AO MENOR		
5830 - 4490.52.00	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	3-3-715	2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			2.000,00
FONTE 497 – RECURSO VIGILANCIA EM SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.3505.1003.2105	MANUT SERV DE CONTROLE EPIDEMIOLOGICO		
5360 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3-3-497	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			15.000,00
FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR	
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.122.0401.2008	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
570 - 3390.14.00	DIÁRIAS S – PESSOAL CIVIL	0-1-000	5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0404.2026	FUNC DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
1180 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	100.000,00
07.00	SEC MUN ESPORTE S, CULT E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.2701.2066	REFORMA DE QUADRA S E GIN DE ESPORTES		
3200 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	10.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.009	ENSINO SUPERIOR		
12.364.1207.2097	FUNC DO CAMPUS ENIV UEPG		
4470 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	30.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO – S M A S		
08.244.0801.2112	MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO – S M A S		
5540 - 3390.14.00	DIÁRIAS S – PESSOAL CIVIL	0-1-000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO			190.000,00
FONTE 104 - RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR	
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.006	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1202.2087	TRANSPORTE ESCOLAR		
4110 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-104	7.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO			7.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			174.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº. 497 e 715 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e Cancelamento Parcial das Fontes de Recurso nº 000 e 104 no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR	
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.122.0401.2008	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
610 - 3390.31.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0-1-000	5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0404.2026	FUNC DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
1210 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	100.000,00
07.00	SEC MUN E SPORTE S, CULT E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.2701.2066	REFORMA DE QUADRA S E GIN DE ESPORTES		
3210 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	10.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.004	ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12.363.1208.2083	MAN CONV MEC/SETEC-CURSOS TECNICO		
12.363.1208.2083	PROFISSIONALIZANTE		
3360 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	30.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO – S M A S		
08.244.0801.2112	MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO – S M A S		
5590 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			190.000,00
FONTE 104 - RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR	
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.006	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1202.2087	TRANSPORTE ESCOLAR		
4120 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-104	7.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			7.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			157.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de setembro de 2009

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Secretário Municipal de Finanças

EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal



**OUVIDORIA
MUNICIPAL**

**INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES**

0800 42 2030

OUVIDORIA MUNICIPAL

***INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES***

0800 42 2030